



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

CONCORRÊNCIA Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

OBJETO

Contratação integrada de empresa ou consórcio para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de acessos rodoviários e da ponte sobre o Rio Chopim, na ligação entre os municípios de Verê e São Jorge d'Oeste/PR, com extensão total referencial de 2,211 km, incluindo ponte de 200,00 m e largura referencial de tabuleiro de 15,30 m, conforme anteprojeto, diretrizes técnicas e matriz de riscos, conforme Convenio nº 84/2026 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.538.861,19 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Dezenove Centavos)

Obra: R\$ 38.385.351,24 | Projetos: R\$ 1.153.509,95 | Total: R\$ 39.538.861,19

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/01/2027 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço / Por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO:

Contratação Integrada

MODO DE DISPUTA:

Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

CONCORRÊNCIA Nº 29/2026

(Processo Administrativo nº 208/2026)

O Município de Verê - Paraná, mediante o Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 384/2025 de 11/09/2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação integrada de empresa ou consórcio para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de acessos rodoviários e da ponte sobre o Rio Chopim, na ligação entre os municípios de Verê e São Jorge d'Oeste/PR, com extensão total referencial de 2,211 km, incluindo ponte de 200,00 m e largura referencial de tabuleiro de 15,30 m, conforme anteprojeto, diretrizes técnicas e matriz de riscos, conforme Convenio nº 84/2026 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.**

1.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 39.538.861,19 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), subdividido nas seguintes parcelas: a) Elaboração dos Projetos Básico e Executivo: R\$ 1.153.509,95; b) Execução das Obras de Engenharia: R\$ 38.385.351,24.

1.3. A Pasta Técnica contendo o anteprojeto e demais documentos basilares desta contratação encontra-se disponível para acesso e download no sítio eletrônico oficial do Município: www.verre.pr.gov.br.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A licitação será realizada através do critério de julgamento de **Menor Preço Por Lote**, tendo como referência o valor máximo estabelecido para o lote.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução de **contratação integrada**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como a execução integral das obras, observados o anteprojeto de engenharia, as diretrizes técnicas, a matriz de alocação de riscos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS: A contratada será responsável pela elaboração e pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo necessários à execução do objeto, observando os parâmetros, requisitos de desempenho, especificações e demais diretrizes estabelecidos no anteprojeto de engenharia e nos documentos que integram este Edital. O projeto básico deverá ser submetido à análise e aprovação da Administração, que verificará sua adequação aos requisitos definidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A aprovação dos projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

não afastará nem reduzirá a responsabilidade técnica e contratual da contratada. A execução das etapas da obra ficará condicionada à conclusão e à aprovação dos projetos correspondentes, conforme a legislação aplicável e as disposições contratuais, não sendo admitida a execução em desacordo com os projetos aprovados e com os requisitos estabelecidos para o empreendimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital e cadastradas no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** www.bll.org.br.

3.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme dispõe o art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

3.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR A LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto de engenharia ou que tenha fornecido subsídios técnicos para a sua elaboração;

3.3.2. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas/impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, registradas no CEIS, CNEP ou no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

3.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo certame;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

3.3.5. Servidor público, agente político ou ocupante de cargo em comissão do Município de Verê/PR;

3.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.4. Credenciamento será no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** www.bll.org.br

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.8. A participação do licitante na concorrência eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.9. O acesso do operador ao pregão/concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão/concorrência eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão/concorrência eletrônico.

3.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14. A participação na concorrência Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão/concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.16. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.17. É permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, limitado ao máximo de 03 (três) empresas participantes do consórcio.

3.18. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, ou isoladamente na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

3.19. Os consorciados responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.20. O consórcio deverá designar a empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante o Município e pelo encaminhamento das propostas e lances na plataforma BLL.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. A licitação será conduzida por Agente de Contratação designado, que terá, dentre outras, as funções de:

- I. receber, avaliar e decidir/responder os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital e Anexos;
- II. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação
- III. Após o encerramento da fase de lances e, quando for o caso, da negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da **proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de análise e julgamento.
- IV. desclassificar as propostas, justificando tal ação;
- V. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VI. verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes classificados;
- VII. Encaminhar os documentos de habilitação técnica para o setor de engenharia analisar.
- VIII. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- IX. declarar os licitantes vencedores, quando for o caso;
- X. se houver, receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XI. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação e homologação;
- XII. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;
- XIII. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso.

4.2. O Agente de Contratação tem poderes para convocar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e pode solicitar auxílio formal à mesma, bem como aos responsáveis pela elaboração de documentos pertinentes a licitação ou à Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.

4.3. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação poderá promover diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, tanto quanto às propostas de preço, quanto à habilitação, **sendo vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação preliminar, ou que ateste qualificação/condição posterior à abertura do certame.

4.4. Os documentos de engenharia, serão analisados pelo Setor de Engenharia do Município de Verê/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

4.5. Da Comunicação Exclusiva no Sistema: Durante toda a sessão pública, a comunicação formal entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens no CHAT do sistema eletrônico da BLL (www.bll.org.br)**, sendo considerada **nula e sem qualquer efeito legal** qualquer informação ou comunicação transmitida por e-mail, telefone ou mensagem informal fora da plataforma.

4.6. Do Saneamento de Falhas Formais (Art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021): A vedação à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação preliminar não impede o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica sendo permitida a juntada de documentos complementares que apenas atestem condição ou fato pré-existente à data de abertura do certame

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O cadastramento da proposta eletrônica, ocorrerá através do acesso identificado, com chave e senha, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e Anexos, até a data e horário limites dispostos neste Edital;

6.2. O encaminhamento da proposta eletrônica se dará EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio.

6.3. Até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

6.4. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor global do item/lote, **ou** percentual de desconto (quando o critério de julgamento for “maior desconto”); com até **duas casas após a vírgula**;

b) *Nos campos referentes a "marca" e "fabricante", havendo exigência de preenchimento obrigatório pela plataforma BLL, o licitante deverá indicar "PRÓPRIA" ou "CONFORME EDITAL" nos casos que não tenham marca própria.*

c) descrição do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do objeto, indicando, no que for aplicável e quando for o caso, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entre outros.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Execução da Obra.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Quando incidir percentual de desconto: o percentual de desconto oferecido pelos licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens.

6.12. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.13. A validade da proposta será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

6.14. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.15. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital.

6.16. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.17. O licitante não deverá se identificar de forma alguma, através do preenchimento da proposta eletrônica cadastrada, sob pena de **desclassificação**.

6.18. No caso de marcas próprias, identificar “PRÓPRIA”, e nunca termos que permitam e identificação do licitante.

6.19. **Não** será permitido ao licitante oferecer **proposta parcial**, ou seja, com quaisquer quantidades dos itens inferior àquelas constantes neste Edital, Anexos e documentos técnicos, se for o caso.

6.20. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.21. O Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **500,00 (quinhentos reais) podendo ser alterado no decorrer da disputa a critério do agente de contratação.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

Administração.

- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. O prazo estabelecido no subitem 7.22.5 poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação motivada do licitante apresentada no **CHAT do sistema eletrônico** antes do término do prazo inicial, fundamentada em eventuais instabilidades técnicas da plataforma BLL, lentidão no carregamento dos ficheiros ou na complexidade de envio do conjunto orçamentário.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO FINAL

- 8.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado a proposta/lance de menor valor ou com o maior percentual de desconto.
- 8.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4. O Agente de Contratação ou o próprio sistema anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- 8.5. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.6. O Agente de Contratação poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

definido pela Administração.

- 8.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nas hipóteses em que se configurarem preços com indícios de inexecuibilidade, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os valores de sua proposta coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

8.8.1. Da Inexecuibilidade das Propostas: *Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se inexecuíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Municipal.*

- 8.9. Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital, Anexos e documentos técnicos pertinentes, as propostas serão desclassificadas.
- 8.10. Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.
- 8.11. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.
- 8.12. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:
- a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - c) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 8.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.14. Na ausência de sanção registrada, o licitante será convocado à enviar, no sistema eletrônico, a sua proposta de preços readequada aos valores finais, conforme itens 11 e 12 do Edital.

9. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. A proposta de preços readequada, acompanhada dos documentos e condições dispostas no subitem **9.6.**, deverá ser anexada pelo licitante melhor classificado para o lote, exclusivamente no sistema eletrônico e **no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

- 9.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.
- 9.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. A convocação para anexar a proposta atualizada dar-se-á via mensagem em campo próprio do sistema, devendo os licitantes atentarem-se às comunicações.
- 9.6. A proposta readequada deverá ser elaborada seguindo o modelo do **Anexo IV**, devendo conter:
- 9.6.1. Timbrado da empresa ou identificação da mesma no cabeçalho da proposta, contendo dados como CNPJ, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, entre outros;
- 9.6.2. A proposta deverá expressar preço global para conclusão integral do objeto, na data-base agosto/2025, contemplando projetos, administração local, canteiro, mobilização e desmobilização, materiais, insumos, transporte, equipamentos, mão de obra, ensaios, supervisão de projetos, exigências ambientais, licenças ambientais e aprovações junto aos órgãos competentes, seguros, tributos e serviços complementares.
- 9.6.3. Orçamento referencial indicativo: PROJETOS R\$ 1.153.509,95; OBRAS R\$ 38.385.351,24; TOTAL R\$ 39.538.861,19. A discriminação por grupos do orçamento e a correspondente memória de quantitativos e preços devem integrar os anexos oficiais.
- 9.6.4. **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 9.7. Caso o Agente de Contratação identifique erros sanáveis na proposta atualizada, poderá abrir diligência e solicitar à empresa que reencaminhe a proposta atualizada com as devidas correções, desde que não alterem de forma substancial a proposta e sua validade jurídica.
- 9.8. Ficará a cargo da licitante, prever no ato de formulação da proposta, qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente na proposta, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.
- 9.9. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.10. Será desclassificada a proposta de preços que:
- 9.10.1. Ultrapassar o valor máximo fixado neste Edital;
- 9.10.2. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra, se for o caso;
- 9.10.3. Alterar quantidade constante na planilha, se for o caso;
- 9.10.4. Cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. A apresentação da proposta implicará:
- 9.11.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- 9.11.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização de órgãos de controle interno e externo.
- 9.12. **A subcontratação total do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial em até**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

30% (trinta por cento), na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)

9.13. Para o julgamento da Proposta, o Agente de Contratação, juntamente com sua Equipe de Apoio, poderá solicitar auxílio da área técnica para averiguar a compatibilidade entre a proposta apresentada, o objeto licitado e as exigências deste Edital, seus Anexos e documentos técnicos pertinentes.

9.14. No caso da proposta não atender às exigências, e possuir falhas não sanáveis através de diligências, a proponente será desclassificada, passando à análise das próximas classificadas, conforme a ordem de classificação.

9.15. Caso a área técnica aponte falhas sanáveis na proposta de preços do licitante previamente vencedor, o Agente de Contratação solicitará para que a empresa providencie as correções sugeridas, solicitando nova juntada, dentro de prazo a ser informado.

9.16. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas ou não anexar a proposta corrigida dentro do prazo informado, sua proposta será rejeitada.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, tendo sido a mesma aceita, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observados os documentos exigidos no próximo item deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica poderá, facultativamente, ser substituída por registro cadastral válido no SICAF, naquilo que contemplar os documentos exigidos neste Edital, permanecendo a responsabilidade do licitante pela apresentação dos documentos não abrangidos pelo referido cadastro.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. A habilitação do licitante será verificada mediante análise dos documentos apresentados no sistema eletrônico, podendo ser utilizados, de forma complementar, os documentos constantes em registro cadastral válido no SICAF, quando apresentados pelo licitante.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133](#),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.verre.pr.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, n° 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@vere.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, n° 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.vere.pr.gov.br e www.bll.org.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de Habilitação

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI – Declaração Responsabilidade Técnica

ANEXO VII – Capacidade Financeira

ANEXO VIII – Modelo de Visita

Verê/PR, 22 de Outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

ANEXO I — ATOS PREPARATÓRIOS E TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 29/2026

REGIME: CONTRATAÇÃO INTEGRADA | JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS E DA PONTE SOBRE O RIO CHOPIM ENTRE VERÊ E SÃO JORGE D'OESTE/PR

Versão: 22 de outubro de 2026

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316 — Centro — Verê/PR | www.verre.pr.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo administrativo: 208/2026 | Concorrência Eletrônica: 29/2026 | Convênio/repasso: 084/2026 - SEIL

Valor referencial: R\$ 39.538.861,19 | Data-base: agosto/2025

Prazo de execução: 1.080 dias | Vigência: 1.440 dias | Fonte/dotação: 3273 (1104) – Livre, 3272 (617) (Operação de Crédito - Caixa) e 3270 (1104) Convênio 084/2026 - SEIL

SUMÁRIO DE CAPÍTULOS

1. OBJETO

2. DESCRIÇÃO DAS OBRAS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E REMUNERAÇÃO

7. QUADRO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DO ANTEPROJETO

8. CRONOGRAMAS

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL

10. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

11. CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

12. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

13. GARANTIA DO OBJETO

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

17. SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

18. ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

19. METODOLOGIA BIM – BUILDING INFORMATION MODELING

20. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

21. PLANO DE TRABALHO

22. PLANO DE EXECUÇÃO BIM (PEB)

23. COMPONENTE AMBIENTAL

24. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA

25. EXECUÇÃO DA OBRA

26. NORMAS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

27. AS BUILT

28. ASSINATURAS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação, sob o regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução integral das obras de implantação dos acessos rodoviários e da ponte sobre o Rio Chopim, na ligação entre Verê e São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, incluindo todos os fornecimentos, serviços, ensaios, comissionamentos, documentação de entrega e operações necessários à plena funcionalidade do empreendimento.

1.2. A extensão referencial do empreendimento é de 2.211,00 m, incluindo ponte de 200,00 m, com largura referencial de tabuleiro de 15,30 m. Os quantitativos e dimensões definitivos dependerão de confirmação com o ANTEPROJETO OFICIAL; não deverão ser confundidos com quantidades de habilitação técnica.

1.3. Lote: único. Contratante: MUNICÍPIO DE VERÊ/PR, por intermédio do órgão municipal responsável pela contratação e execução, a indicar nos atos preparatórios.

1.4. Implantação: travessia do Rio Chopim entre Verê e São Jorge d'Oeste/PR e respectivos acessos. Marcos quilométricos, coordenadas georreferenciadas, códigos SRE, faixa de domínio e demais referências cadastrais:

Interseção PR-281 - Extensão: 501,785m

Coordenada inicial: INÍCIO PR-281 PP=-1+1,90

N=7.150.753,9593

E=304.206,5860

Coordenada final: FINAL PR-281 PF=23+19,885

N=7.151.067,2087

E=304.595,1460

Estrada de Acesso a Ponte – Extensão: 1.709,709m

Coordenada inicial: INÍCIO PR-475 PP=0+0,000

N=7.150.889,8448



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

E=304.409,7292

Coordenada final: FINAL PR 475 PF=85+9,709

N=7.149.525,9700

E=304.982,9940

1.5. A contratação compreende os produtos e as fases descritas neste Termo de Referência, no Anteprojeto, nos critérios de medição, na matriz de riscos e demais anexos aprovados. Havendo divergência, deverá prevalecer a hierarquia documental expressa no edital e no contrato, mediante esclarecimento prévio da Administração.

2. DESCRIÇÃO DAS OBRAS

2.1. O empreendimento compreende obra de arte especial rodoviária sobre o Rio Chopim, suas cabeceiras, encontros, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, dispositivos de segurança, drenagem de tabuleiro, juntas, aparelhos de apoio, proteção de taludes e demais componentes funcionais, além da implantação e adequação dos acessos rodoviários.

2.2. Os acessos compreenderão, conforme anteprojeto a ser validado, estudos topográficos e geotécnicos, terraplenagem, estabilização de maciços, pavimentação com revestimento em CBUQ, drenagem superficial e profunda, obras de arte correntes, obras complementares, sinalização, dispositivos de contenção e tratamento ambiental.

2.3. A ponte possui extensão referencial de 200,00 m e largura referencial de 15,30 m. A tipologia do sistema estrutural, quantidade e comprimento dos vãos, seções das longarinas, características de protensão, gabaritos hidráulicos, diâmetros e comprimentos de fundações, fck dos concretos e quantitativos executivos serão aqueles definidos pelo Anteprojeto e comprovados nos Projetos Básico e Executivo aprovados.

2.4. A caracterização hidrológica e hidráulica da travessia deverá contemplar regime de cheias, níveis mínimos e máximos, vazões de projeto, velocidade do escoamento, efeitos de erosão, arraste de sedimentos e detritos, socavamento local e geral, remanso, restrições de navegação e interferência das obras provisórias no curso d'água.

2.5. O plano de execução deverá prever o acesso de equipamentos às margens, áreas de implantação do canteiro, plataformas provisórias, eventuais estruturas flutuantes e soluções para concreto, aço, peças pré-moldadas, operações de içamento e lançamento, com avaliação de impactos socioambientais e responsabilidades expressas na matriz de riscos.

2.6. O procedimento construtivo será definido pela contratada com base nos critérios de desempenho do anteprojeto, não sendo possível pressupor a necessidade obrigatória de balsa, treliça lançadeira, carrelone, estacas tipo Wirth ou outra metodologia sem sua demonstração no projeto aprovado.

2.7. A obra deverá permanecer em conformidade com as normas ABNT, DNIT, exigências do órgão rodoviário competente e condicionantes das autorizações de intervenção em corpo hídrico, ressalvadas as versões e critérios expressamente fixados no anteprojeto e contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto será licitado em lote único e indivisível, em razão da interdependência entre as soluções de engenharia, interfaces dos acessos com a ponte, responsabilidade pelo desempenho global e execução integrada. A justificativa técnica de não parcelamento deverá ser formalizada nos estudos preparatórios municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

3.2. Regime de execução: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, nos termos dos arts. 6º, XXXII, e 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante disponibilidade de anteprojeto com elementos suficientes para formulação de propostas e matriz de riscos adequada.

3.3. Forma de contratação: concorrência eletrônica; critério de julgamento: **menor preço**; modo de disputa: **aberto**.

3.4. Consórcios: admitidos, com limite de 03 (três) empresas. A legalidade e motivação do limite devem ser verificadas pelo Município; a líder deverá atender às condições estabelecidas no edital e demonstrar efetiva aptidão.

3.5. Subcontratação: admitida em parcelas acessórias, até 30% do valor contratado, condicionada à aprovação prévia e às restrições da qualificação técnica, conforme item 17 deste TR.

3.6. Licenciamento, autorizações, desapropriações, interferências de redes, acessos, clima, geotecnia e riscos de evento hidrológico deverão ter sua alocação contratual individualizada.

3.7. Orçamento referencial: R\$ 39.538.861,19, sendo R\$ 1.153.509,95 em projetos e R\$ 38.385.351,24 em obras, data-base agosto/2025. Este valor deve ser reconciliado com o orçamento oficial e com o instrumento de repasse/convênio. A decisão sobre sigilo orçamentário depende de justificativa específica, art. 24 da Lei 14.133/2021.

3.8. Sustentabilidade: plano de gestão ambiental, manejo e destinação de resíduos, controle de sedimentos e efluentes, intervenções mínimas em APP, medidas de segurança e preservação do corpo hídrico, proteção de fauna, recomposição vegetal e monitoramento de condicionantes.

3.9. A qualificação técnica e econômico-financeira observará os parâmetros expressos no edital e seus quadros, vedada a criação de exigências adicionais por este TR. Exigências que restrinjam competitividade requerem motivação e comprovação de pertinência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo global de execução: 1080 dias. A contagem ocorrerá na forma fixada no contrato e na Ordem de Serviço.

4.2. A contratação integrada deverá contemplar cronograma para plano de trabalho, Plano de Execução BIM, estudos geotécnicos/topográficos/hidrológicos, concepção, Projetos Básico e Executivo, obtenção de aprovações, mobilização, fundações, mesoestrutura, superestrutura, acessos, sistemas de segurança, ensaios, as built e recebimento final.

4.3. Como referência exclusivamente metodológica, o TR do DER do **Rio Ivai** estabelece entrega inicial de estudos e concepção em 90 dias, apreciação até 120 dias, consolidação de concepção até 180 dias e projetos até 360 dias, no contexto de contrato com 1.080 dias. Tais marcos NÃO SÃO automaticamente aplicáveis ao Rio Chopim e dependem de análise de viabilidade e calendário de execução pela Prefeitura.

4.4. Deverão ser definidas as janelas ambientais e hidrológicas críticas, inclusive restrições de intervenção em leito ou margem, períodos de cheias e marcos de liberação de projetos, para impedir incompatibilidades entre cronograma contratual e condicionantes de licenças.

4.5. A prorrogação de prazo decorrente de atos ou omissões imputáveis à Administração, de atrasos de licenças fora da responsabilidade da contratada ou de eventos extraordinários será analisada à luz da matriz de riscos, do cronograma crítico, da comprovação causal e da legislação de regência, sem presunção de direito automático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

4.6. Prazo de vigência contratual: 1.440 dias, contemplando execução, recebimentos e obrigações pertinentes, e mantendo coerência com o edital.

5. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

5.1. O empreendimento destina-se a estruturar ligação viária entre os Municípios de Verê e São Jorge d'Oeste, por meio da implantação de ponte sobre o Rio Chopim e respectivos acessos, superando a dependência da travessia por balsa e ampliando a segurança, conectividade e previsibilidade logística regional.

5.2. O objeto reúne disciplinas fortemente interdependentes, como geometria rodoviária, terraplenagem, pavimentação, hidrologia, geotecnia, estruturas, fundações, obras provisórias, licenciamento ambiental e execução das obras, de forma que a integração das fases de projeto e construção pode propiciar gestão unificada de interfaces e responsabilidade técnica global.

5.3. A adoção do regime de contratação integrada está fundamentada em estudo técnico preliminar e anteprojeto suficientemente caracterizado, com motivação técnico-econômica, análise de riscos, definição do objeto, orçamento compatível e comprovação de que as soluções de execução admitem alternativa metodológica conforme os resultados de desempenho exigidos.

5.4. O regime não afasta o dever de projeto seguro e completo, aprovação dos documentos de engenharia, prestação de contas, medição auditável, fiscalização e observância de licenças. Eventuais inovações deverão demonstrar equivalência ou superioridade de desempenho e compatibilidade com restrições do sítio.

5.5. O Governo do Paraná noticiou em 14/05/2026 a assinatura de convênio para ponte entre Verê e São Jorge d'Oeste e a substituição da travessia por balsa.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E REMUNERAÇÃO

6.1. A proposta deverá expressar preço global para conclusão integral do objeto, na data-base agosto/2025, contemplando projetos, administração local, canteiro, mobilização e desmobilização, materiais, insumos, transporte, equipamentos, mão de obra, ensaios, supervisão de projetos, exigências ambientais, licenças ambientais e aprovações junto aos órgãos competentes, seguros, tributos e serviços complementares.

6.2. Orçamento referencial indicativo: PROJETOS R\$ 1.153.509,95; OBRAS R\$ 38.385.351,24; TOTAL R\$ 39.538.861,19. A discriminação por grupos do orçamento e a correspondente memória de quantitativos e preços devem integrar os anexos oficiais.

6.3. A proposta deverá respeitar etapas de execução, eventos de pagamento e limites percentuais que forem aprovados no cronograma físico-financeiro. As composições referenciais não vinculam metodologias, salvo requisitos mínimos de desempenho ou normas prescritas.

6.4. Os pagamentos serão efetuados conforme eventos de medição efetivamente concluídos, aceitos pela fiscalização e documentalmente demonstrados, observados os percentuais contratuais, a regularidade fiscal exigível e os critérios específicos do edital.

6.5. O reajuste contratual observará a data-base agosto/2025, os índices oficiais e as categorias de serviço estabelecidas no edital, vedada a utilização automática dos índices ou premissas temporais do Rio Chopim.

6.6. Os preços deverão incorporar plano de gerenciamento de riscos, soluções tecnológicas, métodos de logística, controle de qualidade, segurança ocupacional e destinação ambiental, respeitada a alocação expressa de riscos. Alterações contratuais e reequilíbrio dependerão dos requisitos da Lei 14.133/2021 e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

demonstração pertinente.

7. QUADRO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DO ANTEPROJETO

7.1. O orçamento e as quantidades executivas deverão ser obtidos a partir dos volumes específicos do Anteprojeto de Engenharia do Rio Chopim. Não se admite transcrever o quadro de serviços e quantidades estimativas da PR-475/Rio Chopim, pois os levantamentos, soluções e comprimentos são distintos.

7.2. Grupos mínimos esperados para a planilha: levantamentos e projetos; instalações e canteiro; mobilização e desmobilização; administração local; terraplenagem; pavimentação; ligantes betuminosos; drenagem e obras de arte correntes; obras de arte especiais; sinalização; dispositivos de segurança; obras complementares; recuperação e compensação ambiental.

7.3. O quadro consolidado deve conter, por serviço, código, descrição, especificação, unidade, quantidade, preço unitário referencial, BDI aplicável, preço total e fonte dos preços, com rastreabilidade às planilhas e memória de cálculo.

7.4. Os números do QUADRO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA do item 9 são quantitativos mínimos de comprovação de experiência anterior da licitante; não representam quantidades orçadas ou a executar na obra e não devem ser utilizados para orçamento ou medição.

7.5. O Orçamento Referencial, Curva ABC, Memória de Quantidades, Composições de Preços e Quadro de Eventos de Pagamento específicos da ponte e dos acessos estão presentes na pasta técnica disponibilizada juntamente com o edital.

8. CRONOGRAMAS

8.1. Deverão integrar este Termo de Referência: Cronograma Físico-Financeiro Referencial da Administração e Quadro de Critérios de Pagamento por Eventos, com início e término, sequenciamento lógico, caminhos críticos e condições objetivas de aceitação.

8.2. A contratada apresentará cronograma executivo detalhado no Plano de Trabalho, com decomposição de projeto, licenciamento, fundações, fabricação de vigas, lançamento, superestrutura, acessos, pavimentação, complementações, testes e recebimentos.

8.3. A reprogramação dos períodos executivos, quando tecnicamente admitida, não autoriza superação de limites percentuais de desembolso contratualmente fixados, tampouco altera de pleno direito o prazo global ou a matriz de riscos.

8.4. Os cronogramas deverão incorporar riscos hidrológicos, restrições ambientais, disponibilidade de frentes, interferências e marcos de projeto.

8.5. O prazo global, datas contratuais e anexos com distribuição mensal dos pagamentos são os dispostos no cronograma físico financeiro disponibilizados juntamente com a pasta técnica.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL

9.1. A qualificação técnica observará os quadros de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do art. 67 da Lei 14.133/2021, submetidos à motivação expressa de sua pertinência, proporcionalidade e indispensabilidade.

9.2. Comprovação técnico-operacional — parcelas de experiência anterior:

Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade
------	------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

		mínima
1	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Implantação e/ou Pavimentação e/ou Restauração de Rodovia	1 atestado/certidão
2	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de uma Obra de Arte Especial Rodoviária Contínua, com área de tabuleiro $\geq 1.530,00 \text{ m}^2$ e fundação profunda	1 atestado/certidão
3	Execução de pavimento flexível rodoviário em Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ.	2.698,00 t
4	Execução de terraplenagem, escavação, carga e transporte de material de 1ª e/ou 2ª e/ou 3ª categoria	20.631,00 m³
5	Execução de armaduras em aço CA-50, incluindo corte, dobramento e montagem em estruturas de concreto armado e/ou protendido.	237.812,00 kg
6	Execução de estruturas de concreto armado e/ou protendido, com concreto de resistência característica $F_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$.	1.399,00 m³
7	Execução de carga, transporte, lançamento e posicionamento no vão de vigas pré-moldadas de concreto protendido em Obras de Arte Especiais, com dimensões e características similares as do objeto licitado com $L \geq 38,9\text{m}$ ou $P \geq 66,5\text{t}$, com utilização de treliça lançadeira e carrelone.	17 unidades
8	Execução de perfuração mecanizada de grande diâmetro em maciço rochoso, destinada à implantação de fundações profundas, com diâmetro nominal mínimo de 1,30 m, mediante sistema de perfuração rotativa tipo Wirth ou tecnologia de complexidade tecnológica e operacional equivalente.	12,00 m

Justifica-se selecionar as parcelas descritas em razão de sua ligação direta com a concepção, a segurança estrutural, as fundações, a montagem da ponte e a implantação funcional dos acessos. Os quantitativos de execução examinados permanecem dentro do limite de até 50% das parcelas correspondentes. O projeto de OAE utiliza metade da área de referência; a comprovação do projeto rodoviário, tal como redigida, é qualitativa e não deve ser apresentada como percentual físico de 50%.

9.3. Comprovação técnico-profissional:

ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A COMPROVAR	DOCUMENTAÇÃO
PROJETO	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Implantação e/ou Pavimentação e/ou Restauração de Rodovia	1 atestado/certidão
PROJETO	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de uma Obra de Arte Especial Rodoviária Contínua, com área de tabuleiro $\geq 1.530,00 \text{ m}^2$ e fundação profunda	1 atestado/certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

OBRA	Execução de pavimento flexível rodoviário em CBUQ	1 CAT / atestado
OBRA	Execução de escavação, carga e transporte de material	1 CAT / atestado
OBRA	Execução de armaduras CA-50 em estruturas de concreto	1 CAT / atestado
OBRA	Execução de estruturas de concreto armado ou protendido	1 CAT / atestado
OBRA	Execução de lançamento e posicionamento de vigas pré-moldadas em OAE	1 CAT / atestado
OBRA	Execução de perfuração mecanizada de grande diâmetro em rocha para fundação profunda ou equivalente	1 CAT / atestado

9.4. A comprovação profissional deverá estar lastreada em CAT e atestados das atividades correspondentes, registrados ou emitidos pelos conselhos competentes, observada a legislação profissional. Poderão ser indicados profissionais distintos por especialidade, na forma do edital.

9.5. Para a comprovação técnico-operacional, o somatório de atestados poderão ser somados desde executados em concomitância.

9.8. Será admitida comprovação por empresa consorciada conforme art. 15 da Lei 14.133/2021 e regras do edital. A participação dos profissionais indicados na execução e eventual substituição deverá observar experiência equivalente ou superior, autorização da Administração e comprovação documental.

9.9. Equipamentos mínimos e equipe técnica efetiva deverão ser indicados em plano de execução e disponibilizados conforme a necessidade de obra, não se confundindo disponibilidade com exigência injustificada de propriedade prévia dos equipamentos.

10. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

10.1. Os valores referenciais relativos à Administração Local, Mobilização/Desmobilização e Canteiro de Obras foram obtidos levando-se em consideração uma obra de porte compatível à do presente Termo de Referência.

10.2. Foram consideradas todas as despesas com a mão de obra relativa à Administração Local (pessoal técnico, administrativo e de apoio), à instalação de Canteiro de Obras (abrangendo toda a infraestrutura física necessária ao perfeito desenvolvimento da obra, composta por escritórios, oficinas, centrais de formas, cozinha/refeitório, alojamentos entre outros, além de sua manutenção), bem como as despesas relativas à Mobilização/Desmobilização de toda a estrutura necessária à execução da obra.

10.3. O dimensionamento dos alojamentos e centros de vivência dos trabalhadores alojados deve obedecer às regras e posturas das normas trabalhistas, das normas de prevenção de acidentes e segurança do trabalho e outros dispositivos da legislação vigente, em particular, a Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho (NR- 18), que estabelece condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

10.4. A elaboração e planejamento das atividades relativas aos itens da Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Canteiro de Obras será obrigação da proponente e de sua inteira responsabilidade, e qualquer necessidade de ampliação da área de canteiro, incremento na mão de obra indireta ou acréscimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

de custos na mobilização/desmobilização por necessidade da obra, mediante solicitação da Fiscalização ou por demanda da execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da proponente.

10.5. Os serviços relativos à implantação do Canteiro de Obras, da Administração Local e Mobilização/Desmobilização, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas e informadas em sua proposta serão verificados e mensurados pela Fiscalização para fins de medição nos termos do Acórdão 2.079/2021 – Tribunal Pleno do TCE-PR.

10.A. O dimensionamento de administração local, canteiro e mobilização deverá seguir os quantitativos e custos do orçamento do Rio Chopim.

11. EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO OU DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO

11.1. Para o início da execução da obra será necessário apresentação das provas de calibragem dos equipamentos utilizados para a execução do pavimento.

11.A. A contratada deverá apresentar os certificados de calibragem, planos de controle e laudos aplicáveis aos equipamentos de terraplenagem, pavimentação e ensaios de OAE.

12. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

12.1. Não se aplica.

13. GARANTIA DO OBJETO

13.1. A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021 e nas Normas Técnicas aplicáveis.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1. DOS PROJETOS

14.1.1. É facultado à contratada apresentar outras soluções que não aquela definida em anteprojeto, desde que tais soluções atendam aos critérios de dimensionamento, por meio de metodologias de cálculo vigentes.

14.1.2. Caberá à Contratada comprovar que tal solução alternativa é técnica, econômica e ambientalmente viável, atendendo aos critérios técnicos já estabelecidos, balizando-se nos estudos de engenharia realizados que comprovem que o cenário presente viabiliza tal decisão.

14.1.3. A viabilidade de soluções técnicas distintas daquelas definidas em anteprojeto deverá ser considerada para a apresentação das propostas. Desta forma, caso a solução adotada na proposta não se mostrar viável para execução, tal fato não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica e não dará direito ao pleito de reequilíbrio ou aditivo contratual.

14.1.4. Os projetos serão analisados pela fiscalização do Prefeitura Municipal de Verê, que poderá, justificadamente, recusar a solução proposta, solicitar adequações/correções ou aceitar as soluções.

14.1.5. A apresentação do Projeto Básico e a verificação da compatibilização com o Anteprojeto do certame não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública pela elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, bem como pelas etapas subsequentes.

14.1.6. Os projetos somente poderão ser aceitos se estiverem em estrita obediência às Normas vigentes de projetos e do Prefeitura Municipal de Verê, e devem ser desenvolvidos e entregues com o uso da metodologia BIM (Building Information Modeling).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

14.1.7. A aceitação ou aprovação pelo Prefeitura Municipal de Verê dos projetos apresentados não exclui a responsabilidade da contratada pelas falhas ou omissões nos projetos, não sendo possível o pleito de aditivos decorrentes de falhas ou omissões nos projetos.

14.1.8. A empresa, ao final da obra, deve apresentar a fiscalização do Prefeitura Municipal de Verê o projeto as built.

14.1.9. Os subcritérios de aceitabilidade estão contidos neste Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação.

14.2. DAS OBRAS

14.2.1. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados no Quadro 02 - Critérios de Pagamento (Anexo III) e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia aprovado, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento as normas e especificações vigentes.

14.2.2. Os subcritérios de aceitabilidade estão contidos neste Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação.

14.A. Os critérios de aceitação serão detalhados no anteprojeto, projetos aprovados, PIT, normas técnicas e quadro de eventos de pagamento específico do Rio Chopim.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato, a ser fixada pela Administração, deverá contemplar prazo suficiente para emissão de ordens de serviço, desenvolvimento e aprovação dos projetos, execução de obras, recebimentos e providências administrativas de encerramento.

15.2. O contrato terá vigência de 1.440 dias e prazo executivo total de 1.080 dias, conforme detalhamento no cronograma.

15.3. Prorrogações serão formalizadas conforme legislação, contrato, comprovação da causa e alocação de riscos, preservado o controle de cronograma e das obrigações da contratada.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

16.3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.5. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

16.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

- É vedada a subcontratação total;
- É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;
- A subcontratação deverá ser precedida de autorização do Prefeitura Municipal de Verê;
- É vedada a subcontratação dos serviços que se faz necessária a comprovação de Capacidade Técnica Operacional e Profissional presentes no Item 9 deste Termo de Referência.

17.2. Para avaliação das subcontratações, serão utilizados os mesmos critérios da análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Verê.

17.3. A relação contratual será exclusivamente entre o Prefeitura Municipal de Verê e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Prefeitura Municipal de Verê e a(s) eventual(is) subcontratada(s), inclusive no que for pertinente às medições e pagamentos que serão diretamente tratados apenas com a Contratada.

17.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o Prefeitura Municipal de Verê quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.5. A Contratada deverá respeitar o disposto no art. 129, Inciso VI, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e Acórdão n.º 1278/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR: Art. 129. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) VI – a alteração subjetiva da execução do contrato, mediante: a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem previa autorização da Administração.

17.6. Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas ou consórcio de empresas nesta licitação.

17.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o Prefeitura Municipal de Verê pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.8. Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação.

17.9. Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, n° 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

se pagos, deverão ser glosados integralmente.

17.A. Limite referencial de 30% do valor contratado, sujeito a autorização, avaliação técnica e legislação aplicável.

18. ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

18.1. O anteprojeto e seus anexos serão disponibilizados no sistema eletrônico e repositório oficial indicados pelo Município.

18.2. O ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, que deverá orientar a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, a ser desenvolvido pela CONTRATADA, encontra-se em anexo ao processo licitatório e está dividido nos seguintes volumes:

- Volume 1: Relatório de Anteprojeto;
- Volume 2: Anteprojeto de Execução

19. METODOLOGIA BIM – BUILDING INFORMATION MODELING

19.1. Em consonância com a Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto Federal n.º 11.888, de 22 de janeiro de 2024 e a Estratégia BIM PR: “PARANÁ RUMO À INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS” determinada pelo Decreto Estadual n.º 3.080 de 15 de outubro de 2019 e alterada pelo Decreto n.º 12.862 de 20 de dezembro de 2022, e com o que estabelece o Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, no que se refere às contratações de obras e serviços de engenharia por meio da utilização do BIM, neste Termo de Referência o Prefeitura Municipal de Verê requisita os critérios para avaliação, elaboração, recebimento dos projetos e acompanhamento de obras, contidos no Caderno BIM para Infraestrutura Rodoviária, disponível em: <<https://www.der.pr.gov.br/bim>>.

19.2. Com o intuito de melhorar a qualidade de projetos e obras públicas, os usos da metodologia BIM estão alinhados aos objetivos estratégicos do Prefeitura Municipal de Verê. Nesse sentido, os usos pretendidos para este projeto são indicados a seguir:

- Compatibilização de projetos por meio da detecção de interferências (clash detection) entre elementos da mesma disciplina e entre elementos de disciplinas distintas;
- Extração de dados que subsidiem o planejamento da execução da obra;
- Extração de dados que subsidiem a elaboração do modelo digital conforme construído (As Built);
- Extração de quantitativos para desenvolvimento da Planilha Orçamentária;
- Automatização na geração de documentação técnica a partir do modelo;
- Realização de simulação computacional, quando couber.

19.3. A utilização da metodologia BIM aplicada à infraestrutura rodoviária é incipiente. Dessa forma, ressalta-se que o Caderno BIM para Infraestrutura Rodoviária, e outros materiais complementares, tem como objetivo orientar a CONTRATADA quanto à elaboração de estudos e projetos de obras públicas, sem esgotar o tema.

19.A. A adoção dos usos, níveis de desenvolvimento, formatos IFC e entregáveis BIM pressupõe requisitos de informação e plano de execução definidos pela Administração, sem incorporar automaticamente regulação exclusiva do Estado.

20. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

20.1. No escopo desta contratação diferem-se os produtos em 5 (cinco) grupos principais:

- ***Elaboração do Plano de Trabalho;***
- ***Elaboração do Plano de Execução BIM;***
- ***Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia;***
- ***Execução das Obras de Infraestrutura Rodoviária;***
- ***Elaboração do As Built.***

20.2. A metodologia BIM deverá ser utilizada no desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de engenharia, bem como na elaboração do As Built.

20.3. As informações mínimas e necessárias para a elaboração e entrega dos projetos desenvolvidos em BIM serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE no Plano de Execução BIM (PEB) anexo ao Edital.

20.4. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva do Prefeitura Municipal de Verê, que poderá utilizá-las de acordo com seus interesses.

20.A. O escopo a ser remunerado compreenderá, no mínimo, Plano de Trabalho, PEB quando exigível, Projetos Básico e Executivo, estudos ambientais e licenças atribuídas à contratada, execução integral e as built.

21 PLANO DE TRABALHO

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria Técnica do Prefeitura Municipal de Verê, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data da assinatura da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência (TR). Neste momento, será realizada uma reunião com a participação da Contratada e sua equipe e da Contratante representada pela Equipe de Fiscalização, momento em que serão consolidados os termos do TR e sua conciliação com a proposta vencedora bem como definidos detalhes sobre a condução dos trabalhos.

21.2. O Plano de Trabalho deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Contratada e a Contratante. Deverá indicar todo o planejamento dos trabalhos, incluindo os Estudos Preliminares, os Projetos de Engenharia e o Plano de Ataque, indicando as equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteie o desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos, incorporando eventuais ajustes solicitados pela Equipe de Fiscalização.

21.3. Plano de Trabalho deverá atender no mínimo ao estabelecido neste Termo de Referência, no Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias, Anexo PAC/001/10-00 e no Cronograma de Desembolso.

21.4. O Plano deverá conter:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- Confirmação dos componentes da equipe da contratada e das respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização do Prefeitura Municipal de Verê;
- Procedimento para solicitação de manifestação de outros órgãos que realizam análise sobre trabalhos desta natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

- Formas de comunicação e troca de dados entre a Contratada e a Contratante;
- Definir todos os softwares a serem utilizados tanto pela Contratante quanto pela Contratada ao longo do desenvolvimento projetual;
- Identificar as extensões de entradas e saídas dos softwares que serão utilizadas para cada disciplina, de forma a garantir a interoperabilidade;
- Apresentar, por meio de diagrama de fluxos, o processo de desenvolvimento projetual, identificando seus principais marcos;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Estabelecer os protocolos de gestão da informação, colaboração e comunicação;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento dos Estudos, como as datas de reuniões de compatibilização, revisões, entregas finais e parciais, entre outros;
- Consolidação do cronograma com a matriz de responsabilidades, de acordo com a equipe técnica definida;
- Apresentar quaisquer outros requisitos que a Contratante julgar pertinente, de acordo com as características do objeto contratado;
- Composição de preços unitários para todos os itens de serviços e fornecimentos constantes do orçamento básico do Prefeitura Municipal de Verê, inclusive cálculo e composição do BDI, assinadas por engenheiro civil, conforme disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, contendo no mínimo as seguintes planilhas: o Planilha 1 – equipamentos: tipo, quantidade, hora produtiva/hora improdutiva e custos horários dos equipamentos; o Planilha 2 – mão de obra: tipo, quantidade, salários e encargos e custo horário de mão de obra; o Planilha 3 – produção da equipe: produção por hora na unidade de referência do serviço; o Planilha 4 – custo unitário de execução; o Planilha 5 – materiais: tipo, custos unitários consumos e custo do material; o Planilha 6 – transportes: produtos, serviços, quantidades, distâncias de transportes, custos unitários e custo total; o Planilha 7 – custo direto total.

21.5. Também deverá conter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução do CONAMA n.º 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

21.6. A apresentação do Plano de Trabalho será um relatório específico que deverá conter as informações de execução dos serviços de forma clara, contendo as ações, cronogramas e fluxogramas. No caso do desenvolvimento do projeto em BIM, deverá seguir o modelo **ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA DESENVOLVIMENTO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM BIM** com a apresentação do Fluxograma do Processo e informações necessárias para dar início e andamento dos trabalhos.

21.7. Sabe-se que nesse processo evolutivo, a utilização da metodologia BIM aplicada à infraestrutura rodoviária está em desenvolvimento, e por isso, nesse processo híbrido,

os itens devem ser modelados conforme Especificações Técnicas Caderno BIM para Infraestrutura Rodoviária, podendo ser alinhadas alterações no Plano de Execução BIM realizado pela empresa.

21.8. A contratada deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

- no Anteprojeto de engenharia;
- no Termo de Referência em Anexo ao Edital;
- nas Especificações de Serviços Rodoviários do Município de Verê/ PR;
- nas Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários do Prefeitura Municipal de Verê;
- no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do Prefeitura Municipal de Verê;
- no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias;
- no Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias do Prefeitura Municipal de Verê;
- nas Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do Prefeitura Municipal de Verê;
- nas Normas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, comprometendo- se a refazer aqueles serviços que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o Prefeitura Municipal de Verê.

21.9. Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, formalmente reapresentado e aprovado pela Equipe de Fiscalização.

21.A. O Plano de Trabalho incluirá estrutura analítica do projeto, sequência executiva, logística de margem e travessia, marcos das autorizações, mapa de interferências, balanço de equipamentos, matriz de responsabilidades e curva de progresso.

22. PLANO DE EXECUÇÃO BIM (PEB)

22.1. O Plano de Execução BIM (PEB) tem como objetivo assegurar a aplicação e usos pretendidos da metodologia BIM ao longo de todo o fluxo de trabalho entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A equipe técnica responsável pelo desenvolvimento e análise do projeto deverá trabalhar de forma colaborativa, a fim de que todos os envolvidos compreendam, desde o início, os procedimentos a serem seguidos.

22.2. Para preenchimento e elaboração do Plano de Execução BIM, a CONTRATADA deverá seguir o PEB anexo ao Edital, observando o modelo padrão do Estado, com a apresentação do Fluxograma do Processo e demais informações necessárias para dar início ao andamento dos trabalhos.

22.3. O Plano de Execução BIM deverá ser entregue à Diretoria Técnica do Prefeitura Municipal de Verê no ato da entrega do Plano de Trabalho, contendo todas as informações, inclusive a indicação do Coordenador BIM da CONTRATADA. Por se tratar de um documento de apoio à fiscalização, ao longo da elaboração dos projetos, deverá ser atualizado pela CONTRATADA, de acordo com as observações do CONTRATANTE, em função do andamento do processo, preferencialmente a cada entrega.

22.4. Após a entrega do Plano de Execução BIM, será solicitada à CONTRATADA, uma reunião para apresentação do PEB, à equipe de apoio técnico à fiscalização do CONTRATANTE, para alinhamento e eventual adequação do documento.

22.5. Sabe-se que a utilização da metodologia BIM aplicada à infraestrutura rodoviária está em processo de desenvolvimento, e por isso, neste momento, os itens devem ser modelados de acordo com as orientações e procedimentos presentes no Caderno BIM para Infraestrutura Rodoviária do Prefeitura Municipal de Verê, podendo ser alinhadas alterações no Plano de Execução BIM preenchido pela CONTRATADA no decorrer da execução contratual.

22.6. Ao final do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA apresente um



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

relatório de lições aprendidas com sugestões de melhorias e atualizações de estrutura do modelo do Plano de Execução BIM.

22.A. O PEB deverá indicar plataforma de dados comum, interoperabilidade, responsabilidades, detecção de interferências e condições de entrega dos modelos.

23. COMPONENTE AMBIENTAL

23.1. DIRETRIZES GERAIS

23.1.1. A contratada deverá executar estudos, planos, programas, levantamentos e medidas de controle ambiental exigidos pela legislação, pelo anteprojeto, pelos órgãos licenciadores e pelas licenças efetivamente expedidas para a travessia do Rio Chopim e seus acessos.

23.1.2. O status do licenciamento ambiental, as licenças existentes, as outorgas de uso/interferência de recursos hídricos, as autorizações de supressão, a intervenção em APP e os deveres atribuídos às partes deverão ser discriminados pela Administração antes da publicação, sob pena de insegurança na composição de custos e cronograma.

23.1.3. Compete à contratada providenciar os produtos técnicos e cumprir as condicionantes sob sua responsabilidade, sem afastar obrigações formais que, por força de lei, instrumento de convênio ou decisão do licenciador, sejam privativas da Administração.

23.2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

23.2.1. Os estudos identificarão elementos dos meios físico, biótico e socioeconômico: geomorfologia, solos, drenagens, erosão, cursos d'água, APP, fauna e flora, comunidades próximas, travessia existente, acessos e outras áreas sensíveis.

23.2.2. Avaliar efeitos de implantação de plataformas temporárias, canteiro, vias de serviço, áreas de bota-fora e empréstimo, equipamentos flutuantes, guindastes, obras de fundações e estruturas no leito e nas margens e alterações provisórias do regime hidráulico.

23.3. LICENCIAMENTO, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES

23.3.1. Preparar, quando exigíveis, estudos, formulários, memoriais, mapas georreferenciados, cadastros, relatórios e desenhos para licenças ambientais, autorizações de intervenção em APP, supressão florestal, manejo de fauna e outorga/dispensa pertinente.

23.3.2. Deverão ser observadas as competências do Instituto Água e Terra (IAT), dos órgãos ambientais municipais competentes e de outras entidades intervenientes, conforme a área e a natureza da intervenção, sempre de acordo com atos concretos de licenciamento.

23.3.3. A programação executiva deverá ser compatibilizada com eventuais períodos de defeso, restrições sazonais ou condicionantes hidráulico-ambientais; nenhuma janela temporal pode ser presumida sem documento do licenciador.

23.4. PROGRAMAS AMBIENTAIS DE OBRA

23.4.1. Apresentar Plano de Gestão Ambiental da Construção com matriz de impactos, medidas de prevenção e mitigação, responsáveis, indicadores e evidências.

23.4.2. Implementar controle de erosão e sedimentos, drenagem provisória, proteção de taludes, contenção de sólidos em áreas de concretagem, plano de prevenção a derrames, controle de poeira, ruídos, vibrações e tráfego, gestão de resíduos e efluentes e comunicação com comunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

23.4.3. Proibir lançamento de resíduos, águas contaminadas, nata de cimento e combustíveis no rio, exigindo medidas de contenção, abastecimento seguro e procedimentos de resposta a incidentes.

23.4.4. Implantar, quando cabíveis, programas de supressão e aproveitamento florestal autorizado, afugentamento/resgate de fauna, compensação ambiental, recuperação de áreas degradadas, recomposição vegetal e monitoramento.

23.5. EVIDÊNCIAS E CONFORMIDADE

23.5.1. Entregar relatórios periódicos de conformidade ambiental, registros fotográficos, licenças, comprovantes de destinação de resíduos, indicadores de controle e atendimento às condicionantes. As não conformidades deverão gerar ação corretiva, prazo e verificação de eficácia.

23.5.2. A conclusão ambiental e o recebimento das obras dependerão da implementação dos compromissos estabelecidos no contrato e nos instrumentos ambientais.

24. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA

24.1. ROTEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

24.1.1. A contratada elaborará os Projetos Básico e Executivo de Engenharia, com precisão, detalhamento, compatibilização e documentação adequados à execução, ao orçamento, à operação e à manutenção do empreendimento, submetendo as soluções à aprovação da fiscalização e dos órgãos intervenientes conforme competências.

24.1.2. Serão admitidos desenvolvimentos por disciplinas e frentes, desde que tecnicamente autônomos, compatibilizados, legalmente autorizados e aprovados antes do início do respectivo serviço. Não se admitirá início de etapa com projeto insuficiente ou sem licença necessária.

24.2. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS DE CAMPO

24.2.1. Elaborar plano e executar topografia, georreferenciamento, levantamento cadastral de imóveis e interferências, sondagens e estudos geotécnicos das fundações e dos acessos, estudos hidrológicos/hidráulicos, levantamento de materiais e pesquisas de tráfego quando exigidos.

24.2.2. Os levantamentos topográficos deverão definir eixo, marcos de controle, perfis longitudinais e seções transversais, posicionamento da ponte, níveis de água, bordos de rio, edificações e redes impactadas, com amarração planialtimétrica.

24.2.3. Investigar fundações, maciços rochosos, linhas de contato, descontinuidades, resistência e condições de execução; justificar malha e profundidade das sondagens e realizar ensaios complementares quando necessários à segurança das soluções.

24.2.4. As análises hidrológicas e hidráulicas deverão justificar cheias e tempos de recorrência, seção de vazão, gabaritos, cota de implantação, fundações e proteção contra socavamento, considerando a presença de obras provisórias e a relevância da ponte.

24.3. PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM

24.3.1. Desenvolver traçado horizontal e vertical, seções-tipo, interseções e transições com a OAE, drenagem e dispositivos de segurança. Os parâmetros geométricos da rodovia, classe, faixa de domínio e limites de desapropriação deverão ser confirmados com o ente gestor e o Anteprojeto.

24.3.2. Dimensionar cortes, aterros, compactação, estabilização, remoção ou tratamento de solos inadequados, taludes, muros ou contenções, obras provisórias e drenagem, elaborando memória de cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

de volumes e distâncias de transporte.

24.4. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

24.4.1. Desenvolver projeto de pavimentação com CBUQ e camadas estruturais compatíveis com tráfego, subleito, desempenho e materiais disponíveis, apresentando estudo de dimensionamento, especificação de ligantes, granulometria, controle tecnológico e critérios de aceitação.

24.4.2. Dimensionar drenagem superficial, profunda e transversal, bueiros, dispositivos de dissipação, proteção de erosão e sistemas de drenagem no tabuleiro, com compatibilização ambiental e hidráulica.

24.5. PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL

24.5.1. Dimensionar a OAE em concreto armado e/ou protendido, com definição da solução estrutural, esquema de vãos, aparelhos de apoio, juntas de dilatação, barreiras de segurança, guarda-corpos quando exigíveis, drenagem, dispositivos de inspeção/manutenção, encontros e cabeceiras.

24.5.2. Projetar fundações a partir da investigação geológico-geotécnica e das ações estruturais e hidráulicas, com avaliação de esforços horizontais, erosão, socavamento, embutimento em rocha, capacidade de carga e método executivo seguro.

24.5.3. Detalhar formas, armaduras, protensão, concretagem, cura, escoramentos, travamentos, pré-moldagem, transporte, içamento e lançamento de elementos estruturais. As operações especiais deverão dispor de projeto de execução, plano de rigging, sequência construtiva e documentação de segurança.

24.5.4. Os materiais, fck, classes de agressividade ambiental, cobrimentos, limites de fissuração, durabilidade e desempenho deverão ser definidos e justificados nos projetos, em conformidade com normas aplicáveis.

24.5.5. O dimensionamento deverá contemplar ações permanentes, móveis, excepcionais e de construção, combinações de segurança e serviço, fadiga, efeitos diferidos, temperatura, retração, fluência e interação entre estruturas e fundações.

24.6. OBRAS PROVISÓRIAS E LOGÍSTICA

24.6.1. A contratada deverá produzir projetos de plataformas, escoramentos, andaimes, contenções, enscadeiras, acessos temporários, dispositivos de lançamento e apoio náutico quando necessários, incluindo cálculos de estabilidade, segurança, interferência no fluxo hídrico e recuperação ambiental.

24.6.2. Qualquer alteração de tecnologia em relação à solução de referência deverá demonstrar compatibilidade de desempenho, segurança e limites da matriz de riscos.

24.7. DESAPROPRIAÇÕES E INTERFERÊNCIAS

24.7.1. Elaborar cadernos fundiários e estudos para desapropriação das faixas necessárias, identificar proprietários, redes de energia, telecomunicações, adutoras, acessos e outros obstáculos, delimitando previamente responsabilidades e custos da remoção conforme contrato.

24.7.2. Os custos de desapropriações existentes ou adicionais, alterações de traçado, remanejamento de utilidades e impactos sobre prazo deverão observar o ato de aprovação e a matriz de riscos específica do Rio Chopim.

24.8. COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGÁVEIS

24.8.1. Entregar memoriais descritivos, memoriais de cálculo, desenhos de projeto, especificações técnicas, notas de serviço, planilhas quantitativas, orçamentos, cronogramas, relatórios de sondagens, estudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

geotécnicos, estudos hidráulicos, ARTs e modelos BIM conforme Plano de Execução BIM aprovado.

24.8.2. Identificar versões e rastrear revisões, coordenar interfaces e entregar arquivos editáveis e em formatos abertos de intercâmbio, acompanhados de PDFs assinados e relatórios de compatibilização.

24.8.3. A aprovação por parte da fiscalização não elimina a responsabilidade técnica da contratada e dos profissionais pelos projetos e pela execução.

25. EXECUÇÃO DA OBRA

25.1. REGRAS GERAIS

25.1.1. A execução será realizada conforme Projetos Executivos aprovados, plano de segurança e saúde, planos ambientais, cronograma e requisitos de qualidade. A contratada será integralmente responsável pela mobilização, materiais, métodos, equipamentos, pessoal, fiscalização de fornecedores e segurança de suas atividades.

25.1.2. A contratada deverá instaurar e manter os registros de Diário de Obras, relatórios de produção, ensaios e não conformidades; apresentar planejamento semanal e mensal, atualizações de cronograma, RDO e medições e disponibilizar acesso à fiscalização.

25.2. CANTEIRO, ACESSOS E MOBILIZAÇÃO

25.2.1. Implantar canteiro com áreas de armazenamento, produção, concretagem e pré-moldagem quando necessário, energia, água, comunicação, instalações sanitárias, tratamento de efluentes, proteção contra incêndio, segregação de resíduos e controle de acessos.

25.2.2. Planejar logística de transporte de agregados, concreto, aço, equipamentos, peças pré-moldadas e máquinas, compatibilizada com limitações de pontes existentes, rodovias e margens.

25.3. FUNDAÇÕES E MESOESTRUTURA

25.3.1. Executar locação, escavações e fundações profundas segundo projeto aprovado, incluindo revestimentos, fluidos, perfuração em solo/rocha, contenções, instalação de armaduras, concreto e inspeção de integridade/capacidade conforme ensaios e controle tecnológico contratualmente exigidos.

25.3.2. Os diâmetros e embutimentos mínimos só poderão ser definidos e medidos por projeto aprovado. A exigência de experiência em perfuração Ø1,30 m, não equivale à definição do diâmetro das estacas da obra.

25.3.3. Executar blocos, pilares, travessas, encontros, apoios e dispositivos adjacentes, com controle de formas, armaduras, concretagem, escoramentos e tolerâncias.

25.4. SUPERESTRUTURA

25.4.1. Fabricar, transportar, estocar e lançar longarinas e demais elementos, quando pré-moldados, mediante plano de içamento ou lançamento, inspeção de dispositivos, estabilidade temporária, travamentos, condições meteorológicas admissíveis e sequência executiva aprovada.

25.4.2. Executar transversinas, pré-lajes, laje, concreto de complementação, aparelhos de apoio, juntas, barreiras, drenagem e pavimentação sobre a OAE conforme os detalhes do projeto.

25.5. ACESSOS, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

25.5.1. Executar cortes e aterros, compactação e estabilização, proteção de taludes, bueiros, drenos e sarjetas, regularização de subleito, camadas de pavimento, CBUQ, sinalização vertical e horizontal, dispositivos de contenção e obras complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

25.5.2. Cumprir planos de ensaio de solo, compactação, agregados, cimento asfáltico, usinagem, temperatura, densidade, resistência, espessura, planicidade e aderência previstos nas especificações oficiais.

25.6. CONTROLE TECNOLÓGICO

25.6.1. Submeter plano de inspeção e testes (PIT) para materiais, fôrmas, armaduras, protensão, soldas, aparelhos de apoio, fundações, concretos e pavimentos, com registros dos lotes e critérios de conformidade.

25.6.2. Apresentar certificados de materiais, resultados de controle, laudos de laboratórios, inspeções, calibração de equipamentos, rastreabilidade e relatórios de não conformidades; executar ensaios especiais quando justificados no contrato ou no projeto.

25.7. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E TRÁFEGO

25.7.1. Garantir gestão de riscos ocupacionais, plano de resposta a emergências, procedimentos para trabalhos em altura, operações com guindastes e cargas suspensas, atividades aquáticas, energia elétrica, içamento de pré-moldados e equipamentos especiais.

25.7.2. Manter dispositivos de sinalização e segregação de áreas de trabalho, acesso seguro de máquinas, proteção das comunidades e controle de interferências com a travessia existente.

25.8. RECEBIMENTO E ENTREGA

25.8.1. Executar vistoria final, inspeções, testes, correções, limpeza, restauração de áreas temporárias e entrega de documentos de operação e manutenção, dos projetos as built e dos relatórios de controle, como condição do recebimento nos termos legais.

25.8.2. A medição observará eventos de pagamento e marcos efetivamente aceitos, sem confundir pagamento com simples aquisição de insumos ou antecipação indevida de parcelas.

26. NORMAS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

26.1. Além das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT, deverão ser atendidas, no que couber, as Instruções de Serviços e Normas do Prefeitura Municipal de Verê ou, na sua ausência, as vigentes no DNIT:

- ***Manual de Pavimentação – DNIT 2006;***
- ***Manual de Custos Rodoviários SICRO 2 – DNIT 2003;***
- ***Manual de Interseções – DNIT 2005;***
- ***Manual de Componente Ambiental – DNIT 2006;***
- ***Manual de Defensas – DNER 1979;***
- ***Manual de Estudos de Tráfego – DNIT 2006;***
- ***Manual de Pavimentos Rígidos – DNIT 2005;***
- ***Manual de Drenagem – DNIT 2006;***
- ***IS/DG/DNIT N.º 15 de 20/12/2006;***
- ***IS-203 – Estudos Hidrológicos – DNIT 2006;***
- ***IS-206 – Estudos Geotécnicos – DNIT 2006;***
- ***IS-209 – Projeto de Terraplenagem – DNIT 2006;***
- ***IS-210 – Projeto de Drenagem – DNIT 2006;***



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

- **IS-216 – Projeto de Paisagismo – DNIT 2006;**
- **IS-218 – Projeto de Cercas – DNIT 2006;**
- **IS-220 – Orçamento da Obra – DNIT 2006;**
- **IS-225 – Projeto de Pavimentação (Pavimentos Rígidos e Flexíveis) – DNIT 2006;**
- **DNER-PRO 381/98 - Projeto de Aterros sobre Solos Moles para Obras Viárias;**
- **NBR 8036:1983 - Programa de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios;**
- **NBR 6484:2020 - Solo - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio;**
- **NBR 8044:2018 - Projeto Geotécnico;**
- **NBR 6122:2022 - Projeto e Execução de Fundações;**
- **NBR 6120:2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações;**
- **NBR 6123:1988 - Forças Devidas ao Vento em Edificações;**
- **NBR 6118:2014 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento;**
- **NBR 9062:2017 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado;**
- **NBR 7190-1:2022 - Projeto de Estruturas de Madeira - Parte 1: Critérios de dimensionamento;**
- **NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;**
- **NBR 8681:2003 - Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento;**
- **NBR 6492:2021 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos - Requisitos;**
- **NBR 7191:1982 - Execução de Desenhos para Obras de Concreto Simples ou Armado;**
- **NBR 14611:2000 - Desenho Técnico - Representação de Estruturas Metálicas;**
- **NBR 5626:2020 - Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;**
- **NBR 8160:1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;**
- **NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento;**
- **NBR 7229:1993 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos;**
- **NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;**
- **NBR 10897:2020 - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos - Requisitos;**
- **NBR 12962:2016 - Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção;**
- **NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;**
- **NBR 5419-3:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;**
- **NBR 7187:2021 - Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

- ***NBR 7188:2013 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;***
- ***NBR 10839:1989 - Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado e Concreto Protendido;***
- ***NBR 9050:2020 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;***
- ***Código de Edificações locais;***
- ***Normas de Uso do Solo e Gabarito locais;***
- ***Normas do Corpo de Bombeiros;***
- ***Normas das Concessionárias de redes e de infraestruturas locais;***
- ***Demais Normas e/ou Recomendações pertinentes.***

26.A. As normas serão consideradas em suas versões atualizadas aplicáveis e compatibilizadas com requisitos estabelecidos pelo anteprojeto, contrato e autoridade rodoviária competente.

27. AS BUILT

27.1. Após a execução da obra, o modelo elaborado para os Projetos Básico e Executivo deverá ser atualizado para representar a construção virtual com as informações atualizadas de como a obra foi executada.

27.2. As informações que deverão estar contidas no modelo devem, no mínimo, apresentar nível de detalhe (geometria) e nível de informação (dados) igual ao Projeto Executivo aprovado pelo Prefeitura Municipal de Verê, para posterior acompanhamento e manutenção.

27.3. Essas informações deverão seguir o padrão de informações contidas no Caderno BIM para Infraestrutura Rodoviária do Prefeitura Municipal de Verê ou suas atualizações.

27.4. Deverá ser indicado em um relatório um resumo das características técnicas e operacionais de todos os elementos empregados na obra. Deve conter no mínimo os seguintes documentos: VOLUME DESCRIÇÃO FORMATO VIAS:

1 - Relatório do As Built A4 4

2 - Desenhos atualizados A3 4

3 - Anexos – Relatórios: de ensaios do controle tecnológico A3/A4 4 e estatístico e Plano de manutenção das OAE's

27.A. Os arquivos finais devem incluir coordenadas, cotas, fundações, armaduras, elementos montados, dispositivos especiais, relatórios de inspeção e documentação de manutenção da ponte e dos acessos.

28. ASSINATURAS

Verê/PR, 22 de Outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

RENATA GARBOSSA CASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Os balanços patrimoniais com as demonstrações contábeis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverão vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) prova de capacidade financeira conforme (Anexo VII), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social (12 meses). Deverão ser apresentados os índices de:

– liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), sendo tais índices calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

Onde:

AC – Ativo circulante PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – Realizável a longo prazo; ELP – Exigível a longo prazo.

- Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites superiores a 01 (um).

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Certidão de Registro de Profissional com a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT

d) A qualificação técnica observará os quadros de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do art. 67 da Lei 14.133/2021, submetidos à motivação expressa de sua pertinência, proporcionalidade e indispensabilidade.

e) Comprovação técnico-operacional — parcelas de experiência anterior:

Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade mínima
1	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Implantação e/ou Pavimentação e/ou Restauração de Rodovia	1 atestado/certidão
2	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de uma Obra de Arte Especial Rodoviária Contínua, com área de tabuleiro $\geq 1.530,00 \text{ m}^2$ e fundação profunda	1 atestado/certidão
3	Execução de pavimento flexível rodoviário em Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ.	2.698,00 t
4	Execução de terraplenagem, escavação, carga e transporte de material de 1ª e/ou 2ª e/ou 3ª categoria	20.631,00 m³
5	Execução de armaduras em aço CA-50, incluindo corte, dobramento e montagem em estruturas de concreto armado e/ou protendido.	237.812,00 kg
6	Execução de estruturas de concreto armado e/ou protendido, com concreto de resistência característica $F_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$.	1.399,00 m³
7	Execução de carga, transporte, lançamento e posicionamento no vão de vigas pré-moldadas de concreto protendido em Obras de Arte Especiais, com dimensões e características similares as do objeto licitado com $L \geq 38,9\text{m}$ ou $P \geq 66,5\text{t}$, com utilização de treliça lançadeira e carrelone.	17 unidades
8	Execução de perfuração mecanizada de grande diâmetro em maciço rochoso, destinada à implantação de fundações profundas, com diâmetro nominal mínimo de 1,30 m, mediante sistema de perfuração rotativa tipo Wirth ou tecnologia de complexidade tecnológica e operacional equivalente.	12,00 m

Justifica-se selecionar as parcelas descritas em razão de sua ligação direta com a concepção, a segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

estrutural, as fundações, a montagem da ponte e a implantação funcional dos acessos. Os quantitativos de execução examinados permanecem dentro do limite de até 50% das parcelas correspondentes. O projeto de OAE utiliza metade da área de referência; a comprovação do projeto rodoviário, tal como redigida, é qualitativa e não deve ser apresentada como percentual físico de 50%.

f) Comprovação técnico-profissional:

ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A COMPROVAR	DOCUMENTAÇÃO
PROJETO	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Implantação e/ou Pavimentação e/ou Restauração de Rodovia	1 atestado/certidão
PROJETO	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de uma Obra de Arte Especial Rodoviária Contínua, com área de tabuleiro $\geq 1.530,00 \text{ m}^2$ e fundação profunda	1 atestado/certidão
OBRA	Execução de pavimento flexível rodoviário em CBUQ	1 CAT / atestado
OBRA	Execução de escavação, carga e transporte de material	1 CAT / atestado
OBRA	Execução de armaduras CA-50 em estruturas de concreto	1 CAT / atestado
OBRA	Execução de estruturas de concreto armado ou protendido	1 CAT / atestado
OBRA	Execução de lançamento e posicionamento de vigas pré-moldadas em OAE	1 CAT / atestado
OBRA	Execução de perfuração mecanizada de grande diâmetro em rocha para fundação profunda ou equivalente	1 CAT / atestado

g) A comprovação profissional deverá estar lastreada em CAT e atestados das atividades correspondentes, registrados ou emitidos pelos conselhos competentes, observada a legislação profissional. Poderão ser indicados profissionais distintos por especialidade, na forma do edital.

h) Para a comprovação técnico-operacional, o somatório de atestados poderão ser somados desde executados em concomitância.

i) Será admitida comprovação por empresa consorciada conforme art. 15 da Lei 14.133/2021 e regras do edital. A participação dos profissionais indicados na execução e eventual substituição deverá observar experiência equivalente ou superior, autorização da Administração e comprovação documental.

j) Equipamentos mínimos e equipe técnica efetiva deverão ser indicados em plano de execução e disponibilizados conforme a necessidade de obra, não se confundindo disponibilidade com exigência injustificada de propriedade prévia dos equipamentos.

OBS: Os documentos relativos à qualificação técnica foram definidos e solicitados pelo Setor de Engenharia, considerando as especificidades do objeto licitado. A análise desses documentos competirá ao referido setor, por possuir a capacidade técnica necessária para verificar o atendimento às exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

edital e a aptidão da licitante para a execução do objeto.

Declaração

- a) Declaração Unificada - ANEXO IV
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica – ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/
.....,

PROCESSO Nº .../....

O MUNICÍPIO DE VERÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr....., portador do RG nº/PR e CPF sob nº , Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa , CNPJ/MF nº , com sede à Rua....., Cidade de , Estado do , aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n / , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. OBJETO: *O presente contrato tem por objeto a contratação integrada de empresa ou consórcio para elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução integral das obras de implantação dos acessos rodoviários e da ponte sobre o Rio Chopim, na ligação entre os Municípios de Verê e São Jorge d'Oeste/PR, com extensão total referencial de 2,211 km (incluindo ponte de 200,00 m e largura de tabuleiro de 15,30 m), sob o regime de empreitada por preço global, em estrita observância ao Anteprojeto de Engenharia, ao Termo de Referência (Anexo I), à Matriz de Riscos e às demais peças do Edital de Concorrência Eletrônica nº 29/2026.*

1.2. REUNIÃO DE PARTIDA E DIÁRIO DE OBRA: *Na data da assinatura do contrato ou antes do início dos serviços, será realizada a Reunião de Partida com a presença obrigatória do Gestor, do Fiscal do Contrato, do Responsável Técnico da Contratada e da equipe de Supervisão, na qual serão alinhados:*

- a) A apresentação e diretrizes do Plano de Trabalho e do Plano de Execução BIM (PEB);*
- b) A abertura formal e sistemática do Diário de Obra;*
- c) As normas de acompanhamento de medições, emissão de ordens de serviço e condições de pagamento.*

1.3. VINCULAÇÃO DOCUMENTAL: *Vinculam esta contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:*

- a) O Edital da Concorrência Eletrônica nº 29/2026 e seus Anexos;*
- b) O Anteprojeto de Engenharia, Diretrizes Técnicas e a Matriz de Riscos;*
- c) O Termo de Referência (Anexo I);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

d) A Proposta Comercial Readequada da Contratada

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início após a assinatura do contrato e perdurará por **1440 dias** (com prazo suficiente para execução, recebimentos e liquidações), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução integral do objeto (elaboração de projetos e execução de obras) é de **1080 dias**, contados a partir da data fixada para o seu início na respectiva **Ordem de Serviço (OS)** a ser expedida pelo Município de Verê.

2.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 111 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante autorização motivada da Administração e formalização por termo aditivo

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 Início da execução do objeto: até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 3.2 A execução dos serviços inclui a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia (em metodologia BIM) e a execução integral das obras de implantação dos acessos rodoviários e da ponte sobre o Rio Chopim, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e materiais necessários, conforme condições e especificações do Termo de Referência e do Anteprojeto de Engenharia
- 3.3 Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato;
- 3.4 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes (ABNT, DER/PR e DNIT) e contar com quadro de pessoal operacional e técnico capacitado e em número suficiente, proporcional ao prazo de execução estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

- 3.5 Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004;
- 3.6 Uma vez iniciados os serviços, a Contratada deverá elaborar Diários de Obra conforme solicitações da Contratante, que deverá conter, entre outros:
- 3.6.1 Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, datas e local dos mesmos;
- 3.6.2 Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc.;
- 3.6.3 Resumo das condições climáticas no período, incluindo dias de chuva, sol, etc.;
- 3.6.4 Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;
- 3.6.5 Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- 3.7 A empresa deverá arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras e encargos inerentes à mão-de-obra e de aquisição de materiais relativos à prestação dos serviços contratados;
- 3.8 A medição do serviço será executada conforme cada item constituinte da reforma executado efetivamente, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE faça novamente o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má realização anterior;
- 3.9 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) que deverão ser fornecidos obrigatoriamente pela contratada aos seus funcionários devem estar em conformidade com o disposto na NR-6 (Portaria nº 3.214/1978 do MTE) e demais normas de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

- 3.10 A execução do objeto seguirá o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro aprovados pela Contratante e pelo órgão supervisor

Local e horário da prestação dos serviços

- 3.11 Os serviços serão realizados no trecho de implantação da variante da PR-475 e da ponte sobre o Rio Chopim, na ligação entre Verê e São Jorge d'Oeste/PR, conforme pasta técnica do setor de engenharia.
- 3.12 Os serviços serão prestados em horário comercial, de segunda feira a sexta feira, sendo eventual trabalho aos finais de semana e feriados sujeito a autorização prévia da fiscalização

Materiais a serem disponibilizados

- 3.13 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar previamente os materiais para inspeção e aprovação, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela fiscalização.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 3.14 O prazo de garantia contratual dos serviços, será no mínimo pelo período de 5 anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Garantia de execução: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual, sendo este equivalente ao importe de R\$ (). Como condição para a assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último (os 85%) e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 CLAUSULA QUARTA - GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

4.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especialmente designada por ato administrativo próprio do Contratante, ou por seus respectivos substitutos, sem prejuízo da supervisão técnica promovida pelo PARANACIDADE

4.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes públicos capacitados, cabendo ao fiscal o acompanhamento técnico diário da obra e ao gestor a coordenação administrativa do contrato

4.5.1 O fiscal acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no projeto e nas especificações técnicas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações por escrito para a correção da execução, determinando prazo para a solução do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

4.5.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência

4.5.5 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.5.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.6 O **gestor** do contrato/ ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

4.6.1 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

4.6.2 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

4.6.3 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

4.6.4 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4.6.5 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

4.6.6 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

4.6.7 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.6.8 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

4.6.9 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

4.6.10 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

4.6.11 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

com apoio do fiscal;

4.6.12 Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

4.6.13 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária ou chave Pix da Contratada, indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a realização e aprovação das medições e apresentação da Nota Fiscal.

6.2 Fica a critério da Administração Municipal a decisão por qual modo de transferência monetária utilizar nos pagamentos eletrônicos, devendo a Contratada fornecer os dados bancários solicitados pela Tesouraria do Município de Verê/PR.

6.3 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE VERÊ

CNPJ nº 75.636.530/0001-20

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro

Verê – PR

CEP: 85.585-000

6.4 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico compras@verre.pr.gov.br.

6.5 A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

6.7 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2023 de 05 de setembro de 2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

7.2 O reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expresse suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

7.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por Aditivo

7.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

7.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

7.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

7.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

e penais cabíveis.

- 8.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 8.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformes;
- 8.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro ou Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.40. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade conforme Art. 7º da Lei 13.709/18;
- 8.41. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação conforme Art. 6º da Lei 13.709/18;

8.42. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo conforme art. 5º da Lei 13.709/18;

8.43. Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Contratada durante a execução dos serviços, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.44. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme art. 15 da Lei 13.709/18.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medições de serviços;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.10.4. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

11.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

11.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

11.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

11.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

11.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

11.8.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

- 11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.9.3 Indenizações e multas.

11.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos livre do Município de Verê e dotação conforme convenio firmado.

13 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

: 1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Verê, Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº x/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, c uja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, n° 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Concorrência n.º x/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ...de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

ANEXO – V

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência nº 29/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITE M	QUAN T.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALO R UN	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais; Informar

especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de CONCORRÊNCIA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ...

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome

Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura de Verê
Edital de Concorrência nº ---/----

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	CPF	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, n° 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

(ANEXO VII)

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° __/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

(ANEXO VIII)

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) *da* proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

(ANEXO VIII.I)

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/____

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____de ____de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)